



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA DE
TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2024**

EDITAL Nº 006/2023 – ETDUFPA/ICA, de 28 de agosto de 2023

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE, por meio da Escola de Teatro e Dança – ETDUFPA torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais no ano de 2024 Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2024 (PS ETDUFPA 2024), nos termos da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei nº 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, Resolução nº 5.550/2022 da UFPA, demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2024 (PS ETDUFPA 2024), do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2024 será regido por este edital e executado pela ETDUFPA com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará – CEPS/UFPA.

1.2. As vagas ofertadas neste edital são destinadas para candidatos(as) que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o ensino médio. Haverá reserva de vagas (cotas) para candidatos conforme disposições do item 3 deste edital.

1.3. Podem concorrer a este edital candidatos(as) que comprovarem: idade mínima de 16 anos, estar cursando a partir do 2º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

1.4. O processo seletivo seguirá as especificidades de cada curso, conforme dispõe o item 5 deste edital.

1.5. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja ingressar, inclusive as destinadas às reservas de vagas (cotas), sob pena de perder o direito à vaga sem as devidas comprovações.

1.6. Toda menção a horário neste edital obedecerá ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será admitida exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir **das 9h do dia 01 de setembro 2023 até as 17h00 do dia 03 de outubro de 2023.**

2.2. Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente este Edital do processo seletivo, e ao se inscrever o(a) candidato(a) declara que concorda integralmente

com os termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas neste Edital.

2.3. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá primeiramente cadastrar-se no sistema do CEPS no endereço <https://www3.ceps.ufpa.br/editais/public/index.php>. Em seguida, deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição no site do CEPS, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do(da) candidato(a), dispondo a comissão do processo seletivo da ETDUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

2.5 Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

I- Brasileiros;

II- Estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil;

III- Idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

IV- Que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio.

2.5.1 Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando no mínimo o 2º ano, no ato de sua habilitação, será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo aprovado e não classificado de acordo com o disposto no item 7.

2.6 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o(a) candidato(a) fica sujeito ao que dispuser o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.7. O processo seletivo atenderá a preferência do(a) candidato(a) ao Curso Técnico de Nível Médio da ETDUFPA que deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) se inscreva em mais de um curso, será homologada pelo sistema do CEPS a última inscrição.

2.8 Não há cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2024 dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA.

2.9 A homologação preliminar das inscrições será publicada conforme calendário do Anexo I deste edital, no cadastro de cada candidato, em Inscrição e Acompanhamento.

3. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

3.1 Para ingresso nos cursos técnicos de nível médio da ETDUFPA no ano letivo de 2024, a aprovação dos(das) candidatos(as) será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando o estabelecido na legislação vigente referente a reserva de vagas.

3.2 Serão ofertadas neste processo seletivo da ETDUFPA vagas para os cursos Técnicos, incluídas de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD). As vagas estão distribuídas nos grupos expostos no Quadro 1, que informa quais candidatos(as) são destinatários(as) de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência:

Quadro I: Grupos de concorrência e candidatos(as) aptos a concorrer em cada grupo

GRUPO DE VAGAS		DESTINATÁRIO(AS)
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os(as) candidatos (as), independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.

B	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
C	COTA ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública.
D	COTA ESCOLA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e que são pessoas com deficiência.
E	COTA ESCOLA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> .
H	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
J	COTA ESCOLA RENDA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> , autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.

* Concomitante: Candidatos (as) que estão cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

** Subsequente: Candidatos (as) que já concluíram o Ensino Médio.

3.3. Como apontado no Quadro 1, todos os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo A).

3.4. Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo A), a ETDUFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) ou equivalente integralmente em escola públicas, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e/ou que são pessoas com deficiência (Grupos C, D, E, F, G, H, I e J) e vagas adicionais para pessoas com deficiência independente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica (Grupo B).

3.5. As vagas descritas no item 3.4 observam o disposto nas Leis Nº. 12.711/2012, Nº. 13.409/2016 e na Portaria Normativa 18/2012 – MEC.

3.5.1. Em atendimento às Leis mencionadas no item 3.5., no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de técnicos da ETDUFPA, ofertadas neste processo seletivo, por curso, serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada.

3.5.2. Para a aplicação do disposto no item 3.5.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei Nº. 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.5.3. Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende à condição exigida de 'egresso do Sistema Público de Ensino' o(a) candidato(a) que:

a) Não cursou a totalidade do ensino fundamental no sistema público de ensino (se concomitante)

b) Não cursou a totalidade do ensino médio no sistema público de ensino (se subsequente);

c) Cursou alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do ensino fundamental ou do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no item 3.4, decorrentes da aplicação das Leis Nº. 12.711/2012 e Nº. 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

3.6. As vagas de cotas raciais são destinadas a pessoas negras (de cor preta ou parda) e/ou indígenas (cotas PPI) devendo o candidato classificado comprovar sua autodeclaração perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, criada para esse fim.

3.7. As vagas de cota PcD são destinadas a pessoas com deficiência, devendo o candidato classificado comprovar essa condição no ato da habilitação de vínculo institucional.

3.8. Acompanhando o disposto no Quadro 1 sobre a destinação das vagas, no ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar em um dos seguintes grupos de inscrição elencados no Quadro 2, a seguir:

Quadro II: Grupos de Inscrição e grupos de concorrência aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	GRUPOS DE CONCORRÊNCIA ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada, com ou sem bolsa.	A
2	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino fundamental (se concomitante*) ou ensino médio (se subsequente**) em escola privada, com ou sem bolsa, e que são PcD.	A, B
3	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola.	A, C
4	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola e que são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, C, E
6	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, C, G
8	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, C, E, G, I
10	Candidatos(as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

3.9. O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação, que atende aos critérios da demanda escolhida, conforme documentação solicitada no item 9 deste edital.

3.9.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado em AMPLA CONCORRÊNCIA, terá de comprovar, no ato da habilitação, as documentações referentes a esta demanda (Demanda A).

3.10. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena ou negra – de cor preta ou parda – e tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas indígenas ou negras (cota PPI) será avaliado(a) pela Comissão de Verificação da Autodeclaração, especificamente designada para esse fim.

3.10.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não tiver a sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação.

3.11. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que, no processo de habilitação à matrícula, não apresentar o original de Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas, ou ainda o original e cópia do seu Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.12. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei Nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

3.13. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição, assim como os recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva que necessitará para atendimento especial, se aprovado(a).

3.14. No processo de habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) que tiver se autodeclarado Pessoa com Deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência, deverá apresentar laudo médico especificando sua deficiência.

3.15. Quando o número total de vagas para um curso for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para uma cota específica não alcance o número mínimo de uma vaga, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos em que se enquadram.

3.16. Não poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental (se concomitante*) ou parte do ensino médio (se subsequente**). Estes deverão optar para concorrer à vaga da demanda A, ampla concorrência, assinalando no ato da inscrição.

3.17. O(A) candidato(a) concorrente na demanda da reserva de vagas, conforme prevê os subitens 3.2 e 3.3 uma vez convocado para ocupar a vaga deverá comprovar que atende aos requisitos exigidos no momento da habilitação, podendo perder o direito à vaga caso não apresente a documentação, conforme item 9 deste edital.

3.18. A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o(a) candidato(a) fizer a opção para participar do processo seletivo, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

3.19. O(A) candidato(a) que for classificado no processo seletivo na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A distribuição das 150 (cento e cinquenta) vagas, mais 5(cinco) vagas por acréscimo para PcD ofertadas para admissão do ano letivo 2023 está disponível no quadro III a seguir:

Quadro III- Quadro de distribuição das vagas e horários de funcionamento dos cursos

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	AMPLA	PCD ADICIONAL	ESCOLA	ESCOLA PCD	ESCOLA PPI	ESCOLA PPI PCD	ESCOLA RENDA	ESCOLA RENDA PCD	ESCOLA RENDA PPI	ESCOLA RENDA PPI PCD
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Técnico em Cenografia Vespertino (30 vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Dança Dança Clássica Vespertino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Dança Intérprete-Criador Matutino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1

Técnico em Figurino Cênico Matutino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1
Técnico em Teatro Vespertino (30 Vagas)	15	1	0	1	5	1	0	1	6	1

4.2. Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) não eliminados nas provas, conforme definidas no item 5 deste edital, serão classificados observando o disposto a seguir:

4.3. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo A), às quais concorrerão todos os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados aprovados nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

4.4. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e, em seguida, nas vagas destinadas às cotas, entre aqueles(as) não classificados(as) na ampla concorrência. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme apresentado no Quadro 2, e serão considerados(as) aprovados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 10, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.6. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 9, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.7. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.8. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

4.9. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.10. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.11. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.12. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

4.13. Se após a aplicação dos itens 4.4 a 4.12 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos demais candidatos(as) do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

4.14. A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo será realizado de forma presencial, devendo o candidato comparecer às provas conforme item 5.2. As especificidades das provas de cada curso estão dispostas nos itens 5.6 a 5.10 conforme o curso de escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.2. Após homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Escola de Teatro e Dança da UFPA (Travessa Dom Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal – Belém - Pará) para a realização de sua prova de seleção, que ocorrerá nos dias 21, 22, 23 de outubro, conforme calendário abaixo:

CURSO	DATA E HORA DE INÍCIO
Cenografia	22/10/2023 – 15h00
Dança – Dança Clássica	21/10/2023 – 15h
Dança – Intérprete-Criador	21/10/2023 – 9h
Figurino Cênico	22/10/2023 – 9h00
Teatro	Prova Escrita – 22/10/2023 – 15h00 Prova Prática – 23/10/2023 – 15h00

Parágrafo Único: Os portões da ETDUFPA abrirão uma hora antes de cada horário de prova (8h para manhã e 14h para tarde) para entrada e identificação dos candidatos e fecharão impreterivelmente no horário de início das provas (9h para manhã e 15h para tarde).

5.3. O candidato que não comparecer no dia e horário de entrada da prova estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.4. A apresentação do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO será OBRIGATÓRIA para a realização das provas.

5.5. Para este processo seletivo será considerado para a aprovação somente os(as) candidatos(os) que obtiverem nota final igual ou superior a 4.0 (quatro) pontos.

5.6. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CENOGRAFIA** tem a seguinte organização:

5.6.1. Será realizada uma **Entrevista** na qual a banca fará perguntas pertinentes ao interesse do candidato em realizar o curso e referente às suas competências e habilidades prévias que serão aprimoradas durante o percurso formativo no Curso Técnico de Nível Médio em Cenografia.

5.6.2. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

PENSAMENTO LÓGICO	2,0 pontos
ANÁLISE CRÍTICA	2,0 pontos
CORREÇÃO VERBAL/ORAL	2,0 pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	2,0 pontos
COERÊNCIA	2,0 pontos

5.6.3. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória simples dos critérios de análise da entrevista.

5.7. A prova do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA** possui duas etapas e atendem a seguinte organização (em construção):

5.7.1 A Etapa Carta de Intenção – Valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá no relato dissertativo sobre a trajetória em dança clássica do candidato, que precisará responder as seguintes questões:

1. Qual a sua experiência em dança? (tempo de dança clássica, participação em mostras/festivais, se já usou sapatilha de ponta e se já dançou ballet de repertório. Acrescer o que achar necessário)

2. O que espera do curso?

3. Qual a disponibilidade no horário vespertino para integralização do período do curso?

EXPERIÊNCIA EM DANÇA CLÁSSICA	6 (seis) pontos
OBJETIVO NO CURSO	2 (dois) pontos
DISPONIBILIDADE PARA O CURSO	2 (dois) pontos

5.7.2. A Etapa Prática do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica - Valerá 10 (dez) pontos e consistirá na aula completa da estrutura técnica da dança clássica contendo as etapas de barra e centro a ser ministrada para efeito de avaliação tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato (a). O(a) candidato(a) deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e no máximo de 2 (dois) minutos. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

TÉCNICA EM DANÇA CLÁSSICA	4 (quatro) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos

5.7.3. Os(as) candidatos(as) devem apresentar-se com roupa apropriada, com duas opções:
1. malha/collant de ballet, preferencialmente da cor preta; meia calça e sapatilha de meia pontae/ou ponta; saia de bailarina (opcional); e coque. 2. short ou calça preta; camiseta; e sapatilha de meia ponta.

5.7.4. Caso o(a) candidato(a) queira utilizar música, deverá trazer um pendrive com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.7.5. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das duas etapas dividida por 2(dois).

5.8. A prova do CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR possui duas etapas e atendem a seguinte organização:

5.8.1. A Etapa Entrevista do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

EXPERIÊNCIA EM DANÇA	4 (quatro) pontos
OBJETIVO NO CURSO	3 (três) pontos
PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	3 (três) pontos

5.8.2. A Etapa Prática do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e no máximo de 2 (dois) minutos, com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

DESEMPENHO COREOGRÁFICO	4 (quatro) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos

5.8.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer vestido com roupas adequadas para a prática de dança.

5.8.4 Caso o(a) candidato(a) queira utilizar música, deverá trazer um pendrive com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.8.5. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das duas etapas dividida por 2(dois).

5.9. A prova do **CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO** tem a seguinte organização:

5.9.1. Será realizado uma **Entrevista** na qual a banca fará perguntas pertinentes ao interesse do candidato em realizar o curso e referente às suas competências e habilidades prévias que serão aprimoradas durante o percurso formativo no Curso Técnico de Nível Médio em Figurino Cênico.

5.9.2. A Entrevista valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição, com base nos seguintes pontos norteadores:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

PENSAMENTO LÓGICO	2,0 pontos
ANÁLISE CRÍTICA	2,0 pontos
CORREÇÃO VERBAL/ORAL	2,0 pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	2,0 pontos
COERÊNCIA	2,0 pontos

5.9.3. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória simples dos critérios de análise da entrevista.

5.10. As provas do **CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TEATRO** seguem a seguinte organização:

5.10.1 A seleção para o Curso Técnico de Nível Médio em Teatro ocorrerá em duas provas: **Prova Escrita**, valendo 10,0 (dez) pontos; **Prova Prática**, valendo 10,0 (dez) pontos. As provas ocorrerão em dias diferentes. A nota final se dará pela média aritmética das duas provas.

5.10.2 A Prova Escrita do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10,0 (dez) pontos, terá a duração de 04 (quatro) horas, e consistirá em uma redação sobre tema disponibilizado no dia e local da prova e seguirá o seguinte critério de avaliação:

DOMÍNIO DE ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA	3,0 (três) pontos
COMPREENSÃO DO TEMA	4,0 (quatro) pontos
SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	3,0 (três) pontos

5.10.2.1 O(a) candidato(a) deverá usar caneta esferográfica azul ou preta nas provas escritas.

5.10.2.2. O material impresso para a realização das provas só será substituído se nela for constatado erro de impressão que prejudique sua realização.

5.10.3. A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10,0 (dez) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: prontidão, ritmo, potencial quanto à oralidade, potencial quanto à execução de ações dramáticas individuais, habilidade na criação improvisacional, seja temática ou não-temática, competência na realização de movimentos e gestos, prestar disponibilidade quando solicitado a efetuar atividade individual, potencial quanto ao controle psicofísico para a expressão em cena.

5.10.3.1. A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro consiste em prova de atuação solo, em cena criada pelo(a) candidato(a), em monólogo e/ou solilóquio, com duração de até três minutos, frente à banca examinadora, construída a partir da escolha de um dos textos indutores disponíveis no subitem 5.10.3.5.

5.10.3.2. Destaca-se que os seis textos oferecidos no subitem citado, ao serem considerados INDUTORES do processo criativo da cena, estabelecem o ponto de partida para a criação do(a) candidato(a), não sendo expressamente necessário que decore o texto. Enquanto INDUTOR de criação, os textos permitem ao(a) candidato(a) estabelecer livres associações com outras obras de referência, tais como: pinturas, fotografias, canções ou mesmo outra obra literária.

5.10.3.3. A cena deve apresentar o mínimo de TRÊS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, à escolha do(a) candidato(a): iluminação; maquiagem; figurino; bonecos; adereços. Ressalta-se, como fator preponderante na avaliação da cena pela banca examinadora, sua presença cênica e desenvoltura no trato com os elementos escolhidos.

5.10.3.4. É recomendado o não uso de: materiais inflamáveis devido ao ambiente fechado no qual a prova se realiza e objetos cortantes.

5.10.3.5 Os textos indutores para a cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro são os seguintes:

TEXTO 1

22 DE MAIO Eu hoje estou triste. Estou nervosa. Não sei se choro ou saio correndo sem parar até cair inconsciente. É que hoje amanheceu chovendo. E eu não saí para arranjar dinheiro. Passei o dia escrevendo. Sobrou macarrão, eu vou esquentar para os meninos. Cosinhei as batatas, eles comeram. Tem uns metais e um pouco de ferro que eu vou vender no Seu Manuel. Quando o João chegou da escola eu mandei ele vender os ferros. Recebeu 13 cruzeiros. Comprou um copo de água mineral, 2 cruzeiros. Zanguei com ele. Onde já se viu favelado com estas finezas?

...Os meninos come muito pão. Eles gostam de pão mole. Mas quando não tem eles comem pão duro.

Duro é o pão que nós comemos. Dura é a cama que dormimos. Dura é a vida do favelado.

Oh! São Paulo rainha que ostenta vaidosa a tua coroa de ouro que são os arranha-céus. Que veste viludo e seda e calça meias de algodão que é a favela.

...O dinheiro não deu para comprar carne, eu fiz macarrão com cenoura. Não tinha gordura, ficou horrível. A Vera é a única que reclama e pede mais. E pede:

— Mamãe, vende eu para a Dona Julita, porque lá tem comida gostosa.

Jesus, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**; 10. ed. - São Paulo : Ática, 2014.p.35

TEXTO 2

CÂNTICO XI

“ Na jusante
levo-me.

Elevo-me ao mar

e

no entanto

Mar

sou Rio.

Assim me sei,

ciente do que sou

no que não-sou

consciente . . .

Certo não sou quem sou,

pois não me penso

e o existir

é minha forma de passar além . . .

Riomar.

Sou rio e mais o Mar

e

além de

Mar e Rio

sou Riomar.

Cavaleiro e campo de batalha.

Arma, defesa e luta.

Sou isto e não aquilo

e sou também aquilo.

O istoaquilo de seres

erros

res e ser

jusante . . .

E sou aquilo que me deixo
em várzeas verdes.
Conhecimento de que meu caminho
não é o meu caminho
e que correr é como sei de mim.
esta forma de ir, que é meu destino,
conhece-me infeliz,
pois que não sou em mim
e amo as águas destas águas noutras águas . . .”

LOUREIRO, João de Jesus Paes. **Porantim (poemas amazônicos)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978. p. 49-50.

TEXTO 3

Não... Detesto esta palavra resistência, jamais resisti eu sou para (re) existência, se ocorre um fato novo eu não vou resistir diante dele, eu vou replicar ele, aquele que sofreu aquele golpe vai morrer e eu vou renascer, vou ressuscitar, vou criar uma outra vida, vou (re) existir, essa palavra resistência ela leva a um travamento da criação muito grande, a gente nunca resiste a gente tem que ser irresistível e resistível, a gente tem que recriar sempre, (re) existir sempre, mudar transformar, transformar, transformar, se aquela estratégia foi abatida você utiliza outra, utiliza não, você cria outra. Estética e política foram duas coisas que para mim, são a mesma coisa sempre.

Teatro Oficina em anos de repressão - Entrevista com José Celso Martinez Corrêa
Fonte: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/dapesquisa/article/view/13993/9074>

TEXTO 4

Doutor Campos:

- Você sabe, fiz aquela sentença por camaradagem. Ele não tinha razão. Pelo direito acabava na cadeia. O resultado foi o canalha ganhar a questão e andar dizendo que me deu dinheiro, me molhou a mão e etc. É claro que pagou umas cervejas. Mas não me emporcalhei com o dinheiro daquele pulha. Devia andar vigiando a mulher dele. Se ela não quiser, então minha vingança será outra. Pego o bruto e ameaço de reformar a sentença, de meter-lhe na cadeia. Mas Eutanázio, vê se o moleque... Além das cervejas sem gelo, toda essa demora, Ah! A minha aposentadoria...

-Uma promoção...

-Não quero, Eutanázio...Chama mais responsabilidade e no meu cargo de juiz substituto posso tomar os meus pifões mais tranquilos e mesmo teria que conviver mais com os desembargadores, toda a máquina da justiça. Enfim, nem sei o que sou, o que quero... Quero morrer Juiz substituto ou aposentado.

(Jurandir, Dalcídio. **Chove nos campos de Cachoeira**. Belém; Editora CEJUP. 3ª Edição. 1991.pg159.).

TEXTO 5

Quadro I

Clotilde e Jeremias

A cena está vazia e escura. Entra Clotilde pela esquerda e acende a luz. Tem o andar lento e a expressão cansada, mas está visivelmente alegre (...) fica com olhar perdido e um leve sorriso nos lábios. Após alguns momentos ouve-se o ruído de chaves rodando a fechadura. Jeremias abre a porta da direita e entra. Veste um terno simples e traz um guarda chuva que coloca cuidadosamente num móvel próprio.

JEREMIAS – (Notando a presença de Clotilde) Você está aí?

CLOTILDE – (Levantando-se) já chegou? Vai ter vida longa. Estava pensando em você agorinha mesmo. Como foram as coisas hoje?

JEREMIAS – Que calvário, mulher! Que calvário (Ela o ajuda a tirar o paletó, que pendura no encosto de uma cadeira)

CLOTILDE – Algum problema?

JEREMIAS – Os mesmos de sempre. Era até melhor que aparecesse um novo, que Deus me perdoe. Pelo menos a gente se preocupava com uma coisa diferente. (Senta-se à mesa. Sacudindo a cabeça) eu não entendo. Por trás de tudo isso que que haver uma coisa dirigindo. Um desígnio. É tanta safadeza, tanta desonestidade, tanta impunidade. Só os sem-vergonha que se dão bem, que sobem na vida. Tem que haver um castigo. Tem que haver.

Morais, Marcilio. **Mumu, a vaca metafísica**. Rio de Janeiro, serviço Nacional de Teatro, 1976, pág.: 7.

TEXTO 6

A Feiticeira faz seus trabalhos.

Feiticeira (canta)

Seu Rompe Mato Balanceia oh! Balança

Seu Rompe Mato veio aqui pra trabalhar

Se tu não vens, se tu vens,

Tu tens que vir

Se tu vens, porque tu vais cair.

Guarda-Bosque: - Oh! Não pode ser, estou ficando sonolento. Logo agora que eu tenho que vigiar essa linda ave. Ouço cantos. Como?!!! Não pode ser, estou ficando sonolento, acho que vou adormecer!

Feiticeira – Pronto ! Já fiz meus trabalhos. Agora tenha cuidado, que não quero ser responsável pelo que vier a te acontecer.

Feiticeira (canta)

Eu digo adeus ó linda primavera

Eu digo adeus, adeus que eu já me vou

Eu digo adeus meu amor

Eu digo adeus minha flor

Eu digo adeus p/ onda do mar eu vou

Silva, Noêmia da. **Pássaro Tem Tem, Boi bumbá Canarinho**; Belém; Cadernos de cultura- Teatro 6 – SEMEC.1986, Pág. 13.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Os candidatos com deficiência, necessidades educacionais especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deve assinalar e especificar, no formulário de inscrição do CEPS, que necessita de condição especial para a realização da prova.

6.2. As condições especiais de que trata o subitem 6.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.3. Aos candidatos com baixa visão será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 6.1.

6.4. Ao candidato com deficiência, com necessidades educacionais especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 6.1, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.5. O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos que não possuem deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das(os) provas/testes, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 6.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da

prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ETDUFPA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.6.1. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.6.2- Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

6.6.3- O tempo de realização de provas para as candidatas lactantes poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos.

6.7- A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 6.1, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização de prova será publicado no site do CEPS.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- c) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.
- d) Obter pontuação final inferior a 4,0 (quatro) pontos.
- e) Descumprir os termos do presente Edital.
- f) Não cumprir o horário estabelecido de entrada para realização das provas, conforme parágrafo único do Item 5.2.

7.2 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

7.2.1 – Para os Cursos Técnico de Nível Médio em Cenografia e Técnico de Nível Médio em Figurino Cênico, o critério de desempate será:

- I. Maior pontuação no critério de Capacidade de Argumentação;
- II. Maior pontuação no critério de Pensamento Lógico;
- III. Maior idade.

7.2.2 – Para os Cursos Técnico de Nível Médio em Dança – Dança Clássica e Técnico de Nível Médio em Dança – Intérprete-Criador a ordem de desempate será:

7.2.37.2.3

- I. Maior pontuação na Parte Prática;
- II. Maior pontuação na Entrevista;
- III. Maior idade.

7.2.4 – Para os Cursos Técnico de Nível Médio Teatro a ordem de desempate será:

- I. Maior pontuação na Prova Prática;
- II. Maior pontuação na Prova Escrita;
- III. Maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>. Serão classificados para ingresso aos Cursos Técnicos da ETDUFPA os(as) primeiros(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente das vagas, mais 1 (uma) vaga PcD para cada curso ofertado, respeitando o disposto no item 4. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota final igual ou superior a 4,0(quatro) pontos, serão automaticamente desclassificados. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), poderão ser convocados(as), caso ocorra desistência no período de habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as), até o preenchimento total das vagas disponíveis.

8.2 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado, após análise dos recursos na

página do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderão ser interpostos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a realização das etapas abaixo:

- 9.1.1. Publicação do Edital;
- 9.1.2. Publicação da homologação das inscrições;
- 9.1.3. Provas;
- 9.1.4. Publicação do resultado preliminar.

9.2. Para cada candidato(a), admitir-se-á um único recurso para cada etapa prevista no Processo Seletivo.

9.3. A interposição de recursos deverá ser realizada via e-mail. O endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhados os recursos é **recursopssetd@ufpa.br** e deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2024 (PS ETDUFPA 2024).

9.4. No campo "Assunto" do e-mail deverá ser especificada a etapa a qual o recurso se refere (Ex.: Recurso contra o Edital).

9.5. Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, por procuração e fora do prazo estabelecido.

9.6. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9.7. Após análise dos recursos do resultado preliminar, o resultado definitivo do processo seletivo 2024 será disponibilizado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A Habilitação, para todos os cursos, deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) aprovado(a), se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), através de um formulário que será enviado via e-mail, com o endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo, pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA aos candidatos(as) aprovados e classificados neste processo seletivo.

10.2. O período da habilitação será divulgado após o resultado definitivo deste processo seletivo.

10.3. Ao preencher o formulário o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) A imagem de 1 (uma) foto 3x4 recente de frente, além de 1 (uma) cópia legível (imagem) e sem rasuras dos seguintes documentos originais:
- b) Comprovante de matrícula ou de conclusão do ensino médio, conforme o caso, se matrícula concomitante ou subsequente;
- c) Histórico escolar do ensino médio, para alunos que já concluíram o ensino médio;
- d) Documento oficial de identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor, quando for o caso (obrigatório para maiores de 18 anos).
- g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- h) Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.

10.4. Os (As) candidatos(as) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverão entregar documentação específica, além da descrita no subitem 9.3.

10.4.1. Para comprovar que estudou o ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) integralmente em escola pública, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional os seguintes documentos, conforme a situação:

10.4.1.1. Para comprovar que estudou o ensino fundamental em escola pública (se concomitante):

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino fundamental;

10.4.1.2. Para comprovar que estudou o ensino médio em escola pública (se subsequente):

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio

10.4.1.3. Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA

ou EJA:

a) Certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

b) Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante da reserva de vaga, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

10.4.1.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente um dos documentos elencados no subitem 10.4.1 ou o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino fundamental (se concomitante) ou ensino médio (se subsequente) exclusiva e integralmente em escola pública, ele(a) será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no item 4.

10.4.2 Para comprovar renda familiar *per capita* menor ou igual a um salário-mínimo, o(a) candidato(a) deverá entregar no momento da habilitação institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

a) Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* assinada pelo(a) candidato(a) atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em ANEXO II deste Edital;

b) 01 (uma) Cópia do RG de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;

c) Cópias dos comprovantes de renda bruta dos últimos 03 (três) meses consecutivos, recebida anteriores à data da habilitação do(a) candidato(a) e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

I- Trabalhadores(as) assalariados(as): Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo(a) ou outros comprovantes de renda equivalente dos últimos 03 (três) meses consecutivos recebida anteriores à data da habilitação (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;

II- Trabalho informal, autônomo(a) ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em ANEXO III;

III- Aposentados(as): extrato do último pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual poder ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

IV- Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

V- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em ANEXO IV;

VI- Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou por um dos genitores, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em ANEXO V;

VII- Estudante maior de 18 anos ou desempregado(a): declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em ANEXO VI;

10.5. O(A) candidato(a) às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 deverá organizar a documentação descrita no subitem 10.3 em sequência, preenchendo todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos da ETDUFPA no período da habilitação.

10.6. Os arquivos dos documentos exigidos, conforme o caso, deverão ser anexados no formulário de habilitação, enviado por e-mail, pelos(as) candidatos(as) classificados no período da habilitação e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

10.7. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número da reserva de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da habilitação institucional, será

automaticamente desclassificado(a), perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

10.8. A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da habilitação institucional.

10.9. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.10. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por este Edital para concorrer às vagas reservadas de acordo com Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

10.11. A habilitação institucional dos(as) candidatos(as) classificados(as) na Reserva de vagas será efetuada se o(a) candidato(a) confirmar por meio de documentação essa condição.

10.12 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a Habilitação no prazo fixado e não fornecer todos os documentos exigidos neste Edital.

10.13 Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos(as), obedecendo-se a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

11.3.O(a) candidato(a) poderá obter informações sobre este edital via endereço eletrônico coordgeraletd@ufpa.br. Não serão fornecidos quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Escola de Teatro e Dança da UFPA 2023 (PS ETDUFPA 2023).

Belém, 28 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Iara Regina da Silva Souza
Diretora da Escola de Teatro e Dança
ETDUFPA-ICA-UFPA

Profa.Dra. Adriana Maria Cruz dos Santos
Coordenador Geral dos Cursos Técnicos
ETDUFPA-ICA-UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA**

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA DE
TEATRO E DANÇA – ETDUFPA – INGRESSANTES 2024**

EDITAL Nº 006/2023 – ETDUFPA/ICA, de 28 de agosto de 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 de agosto de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	29 e 30 de agosto de 2023
RESULTADOS DOS RECURSOS	31 de agosto de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14h do 01 de setembro de 2023 a 17h do dia 03 de outubro de 2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	14h do dia 01 de setembro de 2023 a 17h do dia 03 de outubro de 2023
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	04 de outubro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	05 e 06 de outubro de 2023
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES	10 de outubro de 2023
PROVAS	21/10/2023 (sábado) 22/10/2023 (domingo) 23/10/2023 (segunda-feira)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA PROVAS	24 de outubro de 2023
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA PROVAS	26 de outubro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Até 06 de novembro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	48 horas úteis após a publicação do Resultado Preliminar
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	Data provável 13 de novembro de 2023
HABILITAÇÃO À MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)	20 a 27 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Data provável 30 de novembro de 2023

REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Data provável 09 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	11 de dezembro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	11 a 13 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO NO SITE DO CEPS DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	21 de dezembro de 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA (Edital _____), residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Escola de Teatro e Dança da Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	CP F	NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO/ AFINIDADE*	DATA DE NASCIMENT O	POSSUI RENDA?	RENDA BRUTA
				____/____/____	() Sim () Não	
				____/____/____	() Sim () Não	
				____/____/____	() Sim () Não	
				____/____/____	() Sim () Não	

* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, _____ / _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____
_, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ membro da família do(a) _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
2) _____/20__ : R\$ _____;
3) _____/20__ : R\$ _____.

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022 forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Escola de Teatro e Dança Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20__.

Cidade

UF dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar com "X" caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação
de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão
alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) _____/20___: R\$ _____;

2) _____/20___: R\$ _____;

3) _____/20___: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação
falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do
Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos
pais)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, membro da família de _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA,
declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Pará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 20__.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do(a) Declarante



Emitido em 25/08/2023

EDITAL N° 6/2023 - ETDUFPA (11.31.06)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 12:51)

ADRIANA MARIA CRUZ DOS SANTOS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

ICA (11.31)

Matricula: ###455#5

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 12:53)

IARA REGINA DA SILVA SOUZA

DIRETOR(A) DE ESCOLA - TITULAR

ETDUFPA (11.31.06)

Matricula: ###253#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **6**
, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de verificação: **72546e81be**